



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.291, de 22 de dezembro de 2005

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.265 DE 1º DE JULHO DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2006.

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam substituídos os Anexos X e XI que integram o "ANEXO DE METAS FISCAIS" estabelecido pela Lei nº 1.265, de 1º de julho de 2005 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2006, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 22 de dezembro de 2005.

Luiz Roberto de Souza

Prefeito Municipal